



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

CONTRATO Nº 10/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAINEL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **SEBASTIÃO CARLOS DA ROZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.085.378/0001-29, sediada em Painel, SC, na Rua Caetano Vieira da Costa - Centro, representada legalmente pelo Sr. Sebastião Carlos da Roza, brasileiro, empresário individual, doravante denominado **CONTRATADO**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a promover serviços de construção de 2 PONTES, inclusive com fornecimento de material, nas metragens e dimensões declinadas na planilha descrita pelo serviço de engenharia do município, que faz parte deste contrato como anexo, pelo preço unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula 2ª. O contratado perceberá a título de pagamento pelos serviços o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula 3ª. Caberá ao contratado realizar a prestação de serviços, sendo uma das pontes na estrada que dá acesso a localidade de Aroeira e outra na Localidade de Mineiros.

Cláusula 4ª. Caberá ao contratante efetuar o pagamento dos serviços pactuados em até dez dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula 5ª. Este contrato será gerido pelo servidor Nivaldo Broering Andrade, telefones 49-3235-0034.

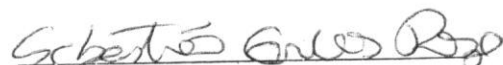
Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas inerentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Painel, SC, 26 de abril de 2017.



Contratante



Contratado